LEI Nº 462, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.996

"Autoriza o Poder Executivo a reservar um espaço na Praça Governador Armando Salles de Oliveira destinado a homenagear a comunidade Ítalo-Brasileira de nossa cidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a reservar um espaço na Praça Governador Armando Salles de Oliveira com o objetivo exclusivo de homenagear a comunidade ítalo-brasileira de São João da Boa Vista.
Parágrafo único :- O referido espaço ficará reservado à construção de um memorial a ser planejado, definido e instalado pela própria comuniddade, sem causar qualquer ônus à Administração Pública Municipal.

ARTIGO 2º:- A Prefeitura Municipal enviará à Câmara para "referendun", no prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta Lei, "croqui" definindo a exatidão do local reservado e suas dimensões.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis (25.11.1996).